



EDITAL Nº 1, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (PPGSC), no uso da competência e das demais disposições da legislação em vigor, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante Nacional Sênior para a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, nos termos do edital nº20/2018 CAPES "PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR NA AMAZÔNIA" e da Resolução nº 727/ 2009 CONSEPE/UFMA, bem como nas condições contidas neste Edital:

1. UNIDADE: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação

1.1 ÁREA: Saúde Coletiva

1.2 SUB-ÁREA: Avaliação de Programas e Serviços de Saúde /Gestão do cuidado e subjetividades.

2. VAGA: 01 vaga. Professor do Magistério Superior - Visitante Sênior no âmbito do edital nº20/2018 CAPES "PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR NA AMAZÔNIA".

3. PERÍODO DA BOLSA

3.1 O Programa prevê a concessão de uma Bolsa no valor de R\$ 8.905,42 (oito mil, novecentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais conforme o edital nº20/2018 CAPES "PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR (PVNS) NA AMAZÔNIA".

3.2 A bolsa será concedida por um período de dois anos, prorrogável por mais dois anos, mediante avaliação do desempenho e cumprimento das metas propostas no projeto aprovado.

4. PERFIL DO CANDIDATO:

Conforme Resolução CONSEPE nº 727, com destaque para os artigos 3º, 4º e 8º e Edital 20/2018 CAPES "PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR NA AMAZÔNIA":

a) O(a) candidato(a) ao cargo de professor visitante nacional e estrangeiro no âmbito da Universidade Federal do Maranhão poderá ser pessoa de elevada qualificação, com curso de pós-graduação em nível de doutorado ou equivalente, ou ainda, de Notório Saber.

b) Formação acadêmica: Doutorado ou equivalente, há, no mínimo, 10 (dez) anos.

c) Ter sido docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área e ter produção científica relevante, notadamente nos últimos 10 (dez) anos. Produção científica: trabalhos de natureza técnico-científica, de autoria própria ou coautoria, publicada em livros, periódicos ou outros veículos de divulgação nacional e/ou internacional qualificados;

d) Possuir curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq na data da submissão da proposta.

e) Formação de Recursos Humanos: orientação e coorientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Dissertação, Tese e Supervisão de Pós-Doutorados.

f) Ter atuado em Programa de Pós-Graduação stricto sensu, em instituições no país ou exterior.

g) Estar aposentado ou oficialmente licenciado - exceto por invalidez - no momento da implementação e durante toda a duração da bolsa.

h) Não encaminhar proposta pela instituição a qual se aposentou ou licenciou, excetuando-se os casos de atuação em outros campi ou unidade fora de sede.

i) Ser bolsista de Produtividade em Pesquisa nível 1/Pesquisador Sênior do CNPq ou:

·possuir produção científica equivalente;

·ter experiência na formação de recursos humanos, expressa por suas orientações de mestrado e doutorado concluídas;

·ter conhecimento e experiência relacionados com a criação, implantação e consolidação da pesquisa e pós-graduação em instituições universitárias, envolvendo a estruturação de grupos e linhas de pesquisa e de programas de pós-graduação;

·ter experiência no estabelecimento de parcerias com o setor produtivo, órgãos governamentais e outras organizações da sociedade civil, no sentido de transformar resultados de pesquisa científica em fatores de agregação de valor.

j) Apresentar, para o período previsto para o usufruto da bolsa, Plano de Trabalho por apenas uma instituição.

5. OBRIGAÇÕES DO PROFESSOR VISITANTE

a) Dedicar-se ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho que justificou sua indicação como participante do Programa.

b) Não acumular a percepção da bolsa PVNS com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da CAPES ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional, exceto com aquelas a que se refere à Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 15 de julho de 2010.

c) Apresentar relatórios parcial e final com o resultado dos estudos ou pesquisas realizados conforme o Plano de Trabalho aprovado.

d) O bolsista selecionado no âmbito do Programa Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia deverá assinar o Termo de Compromisso anexo a este edital antes de iniciar suas atividades na instituição indicada.

6. PLANO DE TRABALHO

- a) objetivos, metas e resultados esperados;
- b) detalhamento das atividades a serem executadas;
- c) cronograma de execução das ações propostas para o atendimento das metas.

6.1 Requisitos do Plano de Trabalho:

- a) ser enquadrado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, como projeto considerado relevante para o desenvolvimento da UFMA;
- b) representar uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do programa de pós-graduação, onde o Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia desenvolverá suas atividades;
- c) apresentar detalhes do desenvolvimento de atividades diversificadas planejadas para o Professor Visitante Nacional Sênior-Amazônia, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa e atividades de articulação das redes de cooperação a serem apoiadas pelo PROCAD/Amazônia. O detalhamento deverá vir acompanhado do Cronograma de execução contendo informações sobre o conjunto de atividades programadas e o projeto a ser desenvolvido.

7. INSCRIÇÃO:

As inscrições far-se-ão no período de 13/11 a 19/11/2018 pelo e-mail: pgscufma@gmail.com

Os candidatos deverão encaminhar:

- documentos pessoais (cópia de Carteira de Identidade e CPF ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro),
- diploma ou certificado de conclusão do Doutorado,
- Curriculum Lattes/CNPq atualizado;
- Carta proposta informando dados pessoais (endereço, telefone e email) e expondo os motivos para a pretensão de desenvolver as atividades de Bolsista como PVNS na UFMA;
- Plano de Trabalho, com a discriminação das atividades pós-graduação, obrigatoriamente relacionado a proposta aprovada pela CAPES Edital 20/2018 intitulada: "Percepção dos profissionais e familiares com síndrome congênita pelo ZIKV sobre a doença";
- Termo de Compromisso do Professor Visitante (Anexo).

8. SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo de que trata o presente Edital constará das seguintes avaliações:

I) Avaliação do Curriculum Lattes/CNPq na prova de títulos e produtividade;

II) Análise do Plano de Trabalho.

2. Critérios para avaliação e julgamento de planos de trabalho

Critério	Peso
Cumprimento dos requisitos e normas fixados pelo programa da CAPES expostos no item 6 do presente Edital.	2
Mérito e exequibilidade do plano de trabalho proposto.	3
Relevância, adequação e impacto do plano quanto ao cumprimento da proposta "Percepção dos profissionais e familiares com síndrome congênita pelo ZIKV sobre a doença"	2
Grau de atendimento às prioridades estabelecidas pela CAPES para o apoio à proposta institucional	1
Mérito acadêmico-científico do candidato	2

8.3 Cada item receberá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A pontuação final de cada plano será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens.

8.4 Planos que obtiverem nota inferior a 5 (cinco) em qualquer um dos itens avaliados serão desclassificados.

8.5 De acordo com os termos do Parágrafo Único do Art. 9º da Resolução 727/2009 - CONSEPE/UFMA, será realizada a análise do processo do candidato por um consultor ad hoc externo da mesma área objeto do processo seletivo.

9. CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Início inscrições 1	13/11/2018
Termino das inscrições 1	19/11/2018
Deferimento inscrições	21/11/2018
Divulgação dos resultados preliminares	28/11/2018
Data para envio de recurso	29 e 30/11/2018
Divulgação do resultado final	Até 04/12/2018
Implementação dos auxílios 2	Até 17/12/2018

1As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: pgscufma@gmail.com

2A implementação das bolsas dependerá do calendário de Implementação de Bolsas no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) da Capes.

10. RESULTADOS:

a) Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar publicações e notícias relativas ao processo seletivo por meio da página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: <http://www.pppg.ufma.br>.

b) Deferimento de inscrição: A lista de inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 21/11/2018 na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: <http://www.pppg.ufma.br>.

c) Resultados preliminares: O resultado parcial será publicado no dia 28/11/2018 na página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: <http://www.pppg.ufma.br>.

d) Recurso: O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial.

e) Resultado Final: A divulgação do resultado final do processo seletivo se dará a partir dia 04 de dezembro de 2018, no Diário Oficial da União e por meio da página web da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação: <http://www.pppg.ufma.br>.

11. INFORMAÇÕES: (98) 3272-9674

E-mail: pgscufma@gmail.com

MARIA TERESA SEABRA SOARES DE BRITTO E ALVES

Coordenadora

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR VISITANTE NACIONAL SÊNIOR

Pelo presente termo de compromisso, eu, _____, residente e domiciliado (a) em _____, CPF nº. _____, assumo junto à Universidade _____, com o apoio da CAPES, em caráter irrevogável, os compromissos e as obrigações que se seguem:

I - dedicar-me com exclusividade ao desenvolvimento do meu Plano de Trabalho;

II - manter atualizadas, junto à CAPES, as informações referentes à minha situação funcional como aposentado ou licenciado;

III - apresentar à CAPES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, relatório referente às atividades desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa;

IV - não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa/auxílio de outro programa da Capes ou de qualquer outra agência/entidade/órgão nacional ou internacional;

V - não ser professor visitante da Instituição pela qual me aposentei, ou me licenciarei;

VI - dar ciência imediata à CAPES, no caso de haver alteração de dados que façam com que o bolsista passe a não mais fazer jus ao benefício.

Assinatura do Professor Visitante Nacional Sênior:

Local e data:

Assinatura/carimbo do(a) Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação:

Local e data:

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

